



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI Nº 1.898 - De 04 de maio de 2018

Originária do PL. nº 09, de 02/04/2018.

“Dispõe sobre reposição salarial dos funcionários do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

JOAQUIM VIEIRA PERES, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Os funcionários dos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal terão a partir de 01 de janeiro de 2018, reposição salarial de 2,94 % (dois, noventa e quatro por cento), referente às perdas inflacionárias do exercício de 2017.

Artigo 2º - A reposição mencionada no artigo 1º atinge os ativos, inativos, pensionistas e contratados temporariamente para programas e ou projetos especiais.

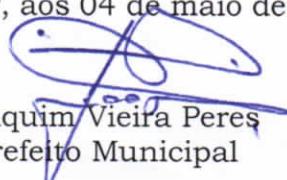
Artigo 3º - A reposição de que trata a presente lei, será descrita na Tabela de Padrões e Referências do quadro geral de pessoal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2018.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marinópolis - SP, aos 04 de maio de 2018.


Joaquim Vieira Peres
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.


Rubens Marim Toledo
Chefe de Gabinete